



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA

**PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA MARÍTIMA**

ANEXO 9.4 TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS  
URBANAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

PROJETO ORLA

FORTALEZA  
2018



### **1.1. Termo de Adesão da Transferência da Gestão das Praias Marítimas Urbanas do Município de Fortaleza**

A transferência da gestão das **praias marítimas urbanas** de seu território, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica têm como finalidade, estabelecer condições para uma melhor gestão dos espaços litorâneos, ensejando uma melhoria continuada, orientada para o uso racional e a qualificação ambiental e urbanística desses territórios. Por meio do **termo de adesão**, a União transfere aos municípios, a responsabilidade de **autorizar e firmar contratos de permissão de uso e cessão de uso** nas praias, inclusive para exploração econômica.

Vem para compatibilizar as **políticas ambiental e patrimonial** do governo federal introduzindo uma ação sistemática de planejamento da ação local, visando repassar atribuições da gestão deste espaço, atualmente alocadas no governo federal, para a esfera do município, incorporando normas ambientais na política de regulamentação dos usos dos terrenos e acrescidos de marinha, buscando aumentar a dinâmica de mobilização social neste processo. Trata-se, portanto, de uma estratégia de **descentralização de políticas públicas**, enfocando um espaço de alta peculiaridade natural e jurídica: a Orla Marítima.

Visando fortalecer a articulação de diferentes atores e compatibilizar as políticas ambiental e patrimonial do governo federal com as políticas locais, o projeto orla de Fortaleza tem a característica de promover a descentralização da gestão da orla. Nesse sentido, sua efetivação depende da articulação entre governos federal, estaduais e, principalmente, municipais, estes últimos sendo responsáveis diretos pela condução dos Planos de Gestão Integrada.

Por essa vertente fora feito o Termo de Adesão do Município de Fortaleza junto à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), formalizando a cessão da gestão das praias marítimas urbanas o município. Com o acordo firmado, a Prefeitura poderá implementar políticas públicas para o desenvolvimento econômico e turístico da orla pelos próximos 20 anos.

O Termo de Adesão tem por finalidade estabelecer condições para uma melhor gestão dos espaços litorâneos, ensejando uma melhoria continuada, orientada para o uso racional e qualificação ambiental e urbanística desses territórios.



Advindo a celebração do Termo ao Município de Fortaleza fora imposto deveres, tais como: a garantia que as praias e outros bens de uso comum do povo; promover o correto uso e ocupação das praias; assumir a responsabilidade pelas as ações ocorridas no período de gestão; fiscalizar a utilização das praias, dentre outras obrigações atribuídas no corpo do Termo.

## **1.2. Matriz de Responsabilidades da Cessão da Gestão das Praias Marítimas Urbanas**

A Cessão da Gestão das Praias Marítimas Urbanas será exercida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) em consonância com a tomada de decisão do Comitê Gestor da Cessão da Gestão das Praias Marítimas Urbanas do Município de Fortaleza. O Termo de Adesão à Gestão de Praias do Município de Fortaleza-Ce, assinado em 06/09/2017, que exclui da transferência estabelecida pelo Termo de Adesão à Gestão das Praias as áreas citadas no art. 14, incisos I ao V, da Lei nº 13.240, de 2015, *in verbis*:

*“Art. 14. Fica a União autorizada a transferir aos Municípios litorâneos a gestão das praias marítimas urbanas, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, excetuados:*

*I - Os corpos d'água;*

*II - As áreas consideradas essenciais para estratégia de defesa nacional;*

*III - As áreas reservadas à utilização de órgão e entidades federais;*

*IV - As áreas destinadas à exploração de serviço público de competência da União;*

*V - As áreas situadas em unidades de conservação federais. ”*

Além das áreas supracitadas, foram suprimidas aquelas com Registros Imobiliários Patrimoniais (RIP'S), cadastrados em nome de terceiros e, por força da ação Civil Pública (ACP), em trâmite no egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em que são autores o douto Ministério Público Federal e a União, através do Processo Judicial nº 2005.81.00.017654-5, configurando pelo trecho compreendido pela Praia do Futuro, em face das 153 (cento e cinquenta e três) barracas de praia ali localizadas.

O Termo de Adesão da Gestão das Praias Marítimas Urbanas será composto pelos seguintes Órgãos do Poder Público Municipal, correspondendo aos Órgãos Co-executores e ao Órgão Executor, citados no item 1.5, deste documento, bem como Órgãos Federais com responsabilidades estabelecidas no Termo de Adesão do Município de Fortaleza e Órgãos



Federais e Estaduais que possuam atribuições que impactem no cumprimento das responsabilidades do Município instituídas no Termo de Adesão do Município de Fortaleza sendo eles:

**Comitê da Gestão das  
Praias Marítimas  
Urbanas do Município de  
Fortaleza:**

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente  
(SEUMA)

Secretaria Municipal do Turismo de Fortaleza (SETFOR)

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos  
(SCSP)

Procuradoria Geral do Município (PGM)

Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR)

Secretaria Regional I

Secretaria Regional II

Secretaria Regional IV

Secretaria Regional do Centro

Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)

Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN)

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão  
(SEPOG)

Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS)

Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos  
Serviços Públicos de Saneamento Ambiental (ACFOR)



Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza  
(HABITAFOR)

**Órgãos Estaduais:** Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE)

Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE)

Secretaria do Meio Ambiente do estado do Ceará (SEMA)

**Órgãos Federais:** Secretaria do Patrimônio da União (SPU)/  
Superintendência do Patrimônio da União no Ceará  
(SPU/CE)

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos  
Naturais Renováveis (IBAMA/CE)

Capitania dos Postos do Estado do Ceará (CPCE)

Para otimizar o processo de gestão da cessão da orla a ser exercida pelo Poder Municipal em parceria com os Órgãos Estaduais e Federais foi elaborada uma matriz de responsabilidades (Quadros 24 a 29) composta pelas responsabilidades estabelecidas no Termo de Cessão da Orla de Fortaleza, distribuídas entre os Órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, de acordo com as suas atribuições legais.

Quadro 01. Matriz de Responsabilidade da Transferência da Gestão da Orla - Obrigações do Município na Cessão da Orla

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ESTABELECIDAS NO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DA ORLA		PRAZO*	SEUMA	SEFOR	SCSP	PGM	IPLANFOR	SR-I**	SR-II**	SR-VI**	SERCE**	SEINF	SEFIN	SEPOG	AGEFIS**	ACFOR	HABITAFOR	CAGECE	SEMA/SEMACE	IBAMA	CPCE
CLAUS. 3ª - I	Garantir que as praias e os outros bens de uso comum do povo cumpram sua função socioambiental, obedecendo aos princípios de gestão territorial integrada e compartilhada, de respeito à diversidade, de racionalização e eficiência do uso.	IMEDIATO	EL-CO-LI	FO	IN	FO	FO	EX	EX	EX	EX	IN	IN	IN	FI	IN	EX	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 3ª - II	Promover o correto uso e ocupação das praias, garantindo o livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, nos termos contidos no art. 10 da Lei nº 7.661, de 1988, orientando os usuários e a comunidade em geral sobre a legislação pertinente, seus direitos e deveres, bem como planejar e executar programas educativos sobre a utilização daqueles espaços.	IMEDIATO	E-CO-L	FO	IN	FO	FO	EX	EX	EX	EX	FO	IN	IN	FI	IN	EX	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 3ª - III	Assumir a responsabilidade integral pelas ações ocorridas no período de gestão municipal, pelas omissões praticadas e pelas multas e indenizações decorrentes.	IMEDIATO	EL-CO-LI	IN	IN	EX	IN	IN	IN	IN	IN	IN	EX	IN	EX-FI	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 3ª - IV	Fiscalizar a utilização das praias e bens de uso comum do povo objeto do presente Termo, adotando medidas administrativas e judiciais cabíveis à sua manutenção, inclusive emitindo notificações, autos de infração e termos de embargo, cominando sanções pecuniárias e executando eventuais demolições e remoções, sempre que se fizerem necessárias, tudo nos termos do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e do art. 10 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem assim apurando denúncias e reclamações atinentes às irregularidades no uso e ocupação das áreas, sempre cientificando os denunciadores das ações tomadas.	IMEDIATO	CO-LI	IN	IN	EL-EX	IN	IN	IN	IN	IN	EX	IN	IN	EX-FI	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 7ª - §11	As receitas decorrentes da aplicação de sanções de que trata o inciso IV da Cláusula Terceira, deverão ser aplicadas na qualificação das áreas objeto do presente Termo.	IMEDIATO	CO-LI	IN	IN	E-EX	IN	IN	IN	IN	IN	EX	IN	IN	EX-FI	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 3ª - V.a.a1	Disponibilizar e manter atualizadas no sítio eletrônico institucional do Município (site oficial), em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Termo de Adesão o Plano Diretor do Município, Lei de Diretrizes Urbanísticas ou outra norma que trate do uso e ocupação do solo, para os municípios que não disponham de Plano Diretor.	180 DIAS	EL-EX-CO	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	-	-	IN	IN
CLAUS. 3ª - V.a.a2	Disponibilizar e manter atualizadas no sítio eletrônico institucional do Município (site oficial), em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Termo de Adesão, Códigos de Obras e de Posturas do Município.	180 DIAS	EL-EX-CO	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	-	-	IN	IN
CLAUS. 3ª - V.a.a3	Disponibilizar e manter atualizadas no sítio eletrônico institucional do Município (site oficial), em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Termo de Adesão, legislação ambiental municipal e estadual incidente sobre as áreas.	180 DIAS	EL-EX-CO	IN	IN	EL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN

**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO NA TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DA ORLA**

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ESTABELECIDAS NO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DA ORLA		PRAZO*	SEUMA	SETFOR	SCSP	PGM	IPLANFOR	SR-I**	SR-II**	SR-VI**	SERCE**	SEINF	SEFIN	SEPOG	AGEFIS**	ACFOR	HABITAFOR	CAGECE	SEMA/SEMACE	IBAMA	CPCE
CLAUS. 3ª - V.a.a4	Disponibilizar e manter atualizadas no sítio eletrônico institucional do Município (site oficial), em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Termo de Adesão, plano de gestão local de ordenamento da orla, ou Plano de Gestão Integrada do Projeto Orla.	180 DIAS	EL-EX-CO	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 3ª - V.a.a5	Disponibilizar e manter atualizadas no sítio eletrônico institucional do Município (site oficial), em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Termo de Adesão, contratos e termos vigentes firmados com terceiros, com as respectivas licenças ambientais, se couber.	180 DIAS	EL-EX-CO	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 3ª - V.a.a6	Disponibilizar e manter atualizadas no sítio eletrônico institucional do Município (site oficial), em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Termo de Adesão, espaço amplamente divulgado para reclamações e denúncias dos cidadãos, devendo responder regularmente àquelas demandas sociais.	180 DIAS	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	E-EX-CO	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 3ª - V.b	Em até 1 (um) ano após a assinatura do Termo de Adesão, entregar o relatório de gestão de praias marítimas urbanas, conforme modelo disponível no portal de serviços da SPU na internet - <a href="http://patrimoniode.todos.gov.br">patrimoniode.todos.gov.br</a> -, em "requerimentos diversos".	ATÉ 01 ANO	EL-EX-CO	IN	IN	EL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	EL	EL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 3ª - V.c	Em até 3 (três) anos após a assinatura do Termo de Adesão, entregar o plano para ordenamento da Orla, em conformidade com o art. 32 do Decreto nº 5.300, de 2004, ou revisão do plano já existente.	ATÉ 03 ANOS	EL-EX-CO	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 3ª - VI	Instituir através de ato normativo, a ser editado no prazo de 3 (três) anos após a assinatura do Termo de Adesão, o Comitê Gestor da Orla, que deve se constituir no núcleo de articulação e deliberação no processo de planejamento e de aplicação das ações de Gestão da orla marítima, também previsto no Decreto nº 5.300, de 2004.	ATÉ 03 ANOS	E-EX-CO	IN	IN	EL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	EL	EL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 3ª - VII	Apresentar anualmente, durante os 3(três) primeiros anos após assinatura do Termo de Adesão, relatórios de gestão, conforme modelo e indicadores adotados pela Secretaria do Patrimônio da União.	ATÉ 03 ANOS	E-EX-CO	IN	IN	EL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	EL	EL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 3ª - VIII	Apresentar anualmente, a partir do 4º (quarto) ano da assinatura do Termo de Adesão, relatórios de implementação do Plano de Gestão Integrada da Orla, a ser constituído durante os 3 (três) primeiros anos, caso o Município ainda não tenha, devidamente aprovados pelo Comitê Gestor da Orla, instruídos com um mínimo de 3 (três) Atas de Reuniões do mesmo Comitê Gestor.	GESTÃO CONTÍNUA	CO	E-EX	E-EX	E-EX	E-EX	E-EX	E-EX	E-EX	E-EX	E-EX	E-EX	E-EX	E-EX	E-EX	E-EX	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 3ª - IX	Informar e manter a SPU atualizada quanto ao endereço do sítio eletrônico onde o Município disponibilizará o registro dos documentos citados no inciso V desta cláusula.	IMEDIATO	CO – EX	IN	IN	EL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO NA TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DA ORLA																					
OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ESTABELECIDAS NO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DA ORLA		PRAZO*	SEUMA	SETFOR	SCSP	PGM	IPLANFOR	SR-I**	SR-II**	SR-VI**	SERCE**	SEINF	SEFIN	SEPOG	AGEFIS**	ACFOR	HABITAFOR	CAGECE	SEMA/SEMACE	IBAMA	CPCE
CLAUS. 3ª - X	Informar no local especificado no portal de serviços da SPU na internet, o Gestor Municipal de Utilização de Praias e seu substituto, bem como atualizar, no mesmo local, no prazo de até 5 (cinco) dias, sempre que houver decisão pela mudança dessa autoridade, titular ou substituto.	5 DIAS	EL-EX-CO	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	-	-	IN	IN
CLAUS. 3ª - XI	Submeter-se às orientações normativas e à fiscalização da Secretaria do Patrimônio da União e observar a legislação vigente, em especial o Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como decretos regulamentadores.	IMEDIATO	EX	EX	EX	EX	EX	EX	EX	EX	EX	EX	EX	EX	EX	EX	EX	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 3ª - XII	Providenciar a publicação de extrato do Termo de Adesão no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação local e remeter cópia deste Termo à Câmara de Vereadores do Município, observado o disposto na Cláusula Décima Segunda, §2º do Termo de Adesão. e	IMEDIATO	EL-EX-CO	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	-	-	-	-
CLAUS. 3ª - XIII	Disponibilizar à SPU/UF a sua Planta de Valores Genéricos – PVG.	IMEDIATO	CO	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	E-EX	IN	IN	IN	IN	IN	-	-	-
CLAUS. 4ª - §2º.a	Os indicadores a serem elaborados e que constarão dos relatórios anuais de gestão de praias urbanas contemplarão dos seguintes aspectos: AMBIENTAL.	ANUAL	E-EX-CO	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 4ª - §2º.b	Os indicadores a serem elaborados e que constarão dos relatórios anuais de gestão de praias urbanas contemplarão dos seguintes aspectos: ACESSO PÚBLICO.	ANUAL	CO	EL	EL	EL	EL	E-EX	E-EX	E-EX	EX	EL	EL	EL	E-EX	EL	EL	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 4ª - §2º.c	Os indicadores a serem elaborados e que constarão dos relatórios anuais de gestão de praias urbanas contemplarão dos seguintes aspectos: INFRAESTRUTURA.	ANUAL	CO	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EX	EL	EL	EL	EL	EL	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 4ª - §2º.c	Os indicadores a serem elaborados e que constarão dos relatórios anuais de gestão de praias urbanas contemplarão dos seguintes aspectos: SERVIÇOS.	ANUAL	CO	EL	EX	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 4ª - §2º.c	Os indicadores a serem elaborados e que constarão dos relatórios anuais de gestão de praias urbanas contemplarão dos seguintes aspectos: TURÍSTICOS.	ANUAL	CO	EX	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 4ª - §2º.d	Os indicadores a serem elaborados e que constarão dos relatórios anuais de gestão de praias urbanas contemplarão dos seguintes aspectos: TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO.	ANUAL	EX-CO	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EX	EL	EL	EL	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 4ª - §2º.e	Os indicadores a serem elaborados e que constarão dos relatórios anuais de gestão de praias urbanas contemplarão dos seguintes aspectos: TRATAMENTO DAS RECLAMAÇÕES DOS USUÁRIOS.	ANUAL	CO	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	EL-EX	IN	IN	IN	IN	IN	IN



OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO NA TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DA ORLA																					
OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ESTABELECIDAS NO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DA ORLA		PRAZO*	SEUMA	SETFOR	SCSP	PGM	IPLANFOR	SR-I**	SR-II**	SR-VI**	SERCE**	SEINF	SEFIN	SEPOG	AGEFIS**	ACFOR	HABITAFOR	CAGECE	SEMA/SEMACE	IBAMA	CPCE
CLAUS. 7ª - I	O Município poderá destinar à terceiros partes das áreas cuja gestão lhe tiverem sido transferidas por meio do presente instrumento, fazendo-o com base na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, sendo: I - por meio de <b>permissão de uso</b> , para eventos de curta duração de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional: a) <b>gratuita</b> , nas hipóteses em que não há finalidade lucrativa.	IMEDIATO	EX-CO-LI	EL	EL	EX-EL	IN	EL	EL	EL	EL	EL	IN	IN	IN	IN	IN	-	-	-	-
CLAUS. 7ª - I	O Município poderá destinar à terceiros partes das áreas cuja gestão lhe tiverem sido transferidas por meio do presente instrumento, fazendo-o com base na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, sendo: I - por meio de <b>permissão de uso</b> , para eventos de curta duração de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional: b) <b>onerosa</b> , nas hipóteses em que há finalidade lucrativa, ainda que indireta (vinculação do evento à marca, propaganda etc.).	IMEDIATO	EX-CO-LI	EL	EL	EX-E	IN	EL	EL	EL	EL	EL	EX-EL	IN	IN	IN	IN	-	-	-	-
CLAUS. 7ª - II.a	Por meio de <b>cessão de uso</b> , aos estados, entidades sem fins lucrativos das áreas de educação, cultural, assistência social ou saúde e às pessoas físicas ou jurídicas, em se tratando de interesse público ou social ou de aproveitamento econômico de interesse nacional; a) <b>gratuita</b> , nas hipóteses em que não há finalidade lucrativa;	IMEDIATO	EX-CO-LI	EL	EL	EX-EL	IN	EL	EL	EL	EL	EL	IN	IN	IN	IN	IN	-	-	-	-
CLAUS. 7ª - II.b	Por meio de <b>cessão de uso</b> , aos estados, entidades sem fins lucrativos das áreas de educação, cultural, assistência social ou saúde e às pessoas físicas ou jurídicas, em se tratando de interesse público ou social ou de aproveitamento econômico de interesse nacional; b) <b>onerosa ou em condições especiais</b> , sob os regimes de locação ou arrendamento, quando destinada à execução de empreendimentos licitatórios previstos em lei, sempre que houver condições de competitividade, devendo o edital e o respectivo instrumento contratual estabelecer como valor mínimo da contraprestação anual devida pelo particular o montante obtido pela aplicação de 2% da Planta de Valores Genéricos - PVG municipal da respectiva área, a cada metro quadrado do empreendimento.	IMEDIATO	EX-CO-LI	EL	EL	EX-E	IN	EL	EL	EL	EL	EL	EX-EL	IN	IN	IN	IN	-	-	-	-
CLAUS. 7ª - §9º.a	As "condições especiais" a que se refere a alínea "b" do inciso II desta cláusula podem ser, sem prejuízo de outras, por exemplo: a) que a cobrança se dê apenas pela área de exploração econômica de determinado empreendimento, fazendo-se gratuito o uso da área na qual se permita o fluxo gratuito do espaço pelo público, ou pelas áreas de apoio obrigatórios, tais como postos médicos, de bombeiros etc.	IMEDIATO	EL-CO-LI	EL	EX-E	IN	EL	EL	EL	EL	EL	EX-EL	IN	IN	IN	IN	IN	-	-	-	-

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO NA TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DA ORLA																					
OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ESTABELECIDAS NO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DA ORLA		PRAZO*	SEUMA	SETFOR	SCSP	PGM	IPLANFOR	SR-I**	SR-II**	SR-VI**	SERCE**	SEINF	SEFIN	SEPOG	AGEFIS**	ACFOR	HABITAFOR	CAGECE	SEMA/SEMACE	IBAMA	CPCE
CLAUS. 7ª - §9º.b	As "condições especiais" a que se refere a alínea "b" do inciso II desta cláusula podem ser, sem prejuízo de outras, por exemplo: b) que o contrato firmado entre o Município e terceiros preveja que a cobrança ocorrerá somente quando houver a utilização exclusiva de determinada área, de forma sazonal.	IMEDIATO	EL-CO-LI	EL	EX-E	IN	EL	EL	EL	EL	EL	EX-EL	IN	IN	IN	IN	IN	-	-	-	-
CLAUS. 7ª - §1º	Em nenhuma hipótese o Município poderá transferir a terceiros direitos reais ou demais direitos deles decorrentes em relação às áreas de que trata esse Termo de Adesão.	IMEDIATO	EX-CO	IN	IN	EX	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	EX	IN	IN	IN	-	-	-	-
CLAUS. 7ª - §2º	O Município terá direito, durante a vigência deste termo, sobre a totalidade das receitas auferidas com as utilizações que autorizar, bem como daquelas advindas das sanções aplicadas em função do inciso IV da Cláusula Terceira, do Termo de Cessão.	IMEDIATO	EX-CO	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	EX	IN	EX	IN	IN	-	-	-	-
CLAUS. 7ª - §3º	A cessão sob regime de arrendamento ou locação das áreas de que trata este Termo só poderá ser efetivada por período superior a 3 (três) anos após homologação do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima - PGI do Município e em conformidade com o disposto naquele documento.	IMEDIATO	EX-CO	IN	IN	EX	IN	IN	IN	IN	IN	IN	EX	IN	IN	IN	IN	-	-	-	-
CLAUS. 7ª - §4º	Os instrumentos de destinação firmados pela União com terceiros, vigentes no ato de formalização do presente Termo, mesmo que sobreponham áreas cuja gestão é transferida, permanecerão válidos, cabendo ao Município dar-lhes cumprimento.	IMEDIATO	EX-CO	EL	EL	EX	IN	EL	EL	EL	EL	EL	EX	EX	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 7ª - §6º	A transferência da gestão não exime o município de arcar com todos os valores devidos em virtude de contratos e termos firmados entre ele e a União relativos às áreas ora repassadas, sob regime oneroso ou em condições especiais, até o início da vigência do presente Termo.	IMEDIATO	EX-CO	EL	EL	EX	IN	EL	EL	EL	EL	EL	EX	EX	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 7ª - §7º	O Município deverá incluir em todos os contratos ou termos firmados em decorrência do presente instrumento a possibilidade de rescisão contratual em razão de eventual rescisão ou revogação deste Termo de Adesão, cabendo ao próprio município as indecisões devidas nas hipóteses em que o Termo de Adesão se rescindiu por sua culpa.	IMEDIATO	EX-CO	EL	EL	EX	IN	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	-	-	-	-
CLAUS. 7ª - §8º	Deverá constar em todos os contratos ou termos firmados em decorrência do presente instrumento a possibilidade de sub-rogação à União por meio de aditivo contratual, em caso de rescisão ou revogação deste Termo de Adesão.	IMEDIATO	EX-CO	EL	EL	EX	IN	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	EL	-	-	-	-

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO NA TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DA ORLA																					
OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ESTABELECIDAS NO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DA ORLA		PRAZO*	SEUMA	SETFOR	SCSP	PGM	IPLANFOR	SR-I**	SR-II**	SR-VI**	SERCE**	SEINF	SEFIN	SEPOG	AGEFIS**	ACFOR	HABITAFOR	CAGECE	SEMA/SEMACE	IBAMA	CPCE
CLAUS. 8ª	Este Termo autoriza o Município a realizar ou contratar obras necessárias à implementação de infraestrutura urbana, turística ou de interesse social, devendo solicitar aprovação prévia da SPU para execução de obras, construções ou qualquer intervenção apenas nos casos em que houver alteração que possa modificar permanentemente as áreas objeto deste Termo. Parágrafo único. A autorização contida nesta cláusula não exime o Município de providenciar antecipadamente todas as demais licenças, autorizações e alvarás cabíveis.	IMEDIATO	CO-LI	EL	EX	EX	IN	EX	EX	EX	EX	EX	EX	IN	FI	EX	EX	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 9ª	A publicidade de atos, programas, obras e campanha dos órgãos públicos, bem como de pessoas físicas ou jurídicas, nas áreas objeto do presente Termo de Adesão, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos ou qualquer outra pessoa física ou jurídica. Parágrafo único. Não havendo legislação municipal que regule a publicidade externa nas áreas objeto do presente Termo, a viabilidade e o regramento de exposição comercial de marcas e produtos e de outras ações publicitárias deverão ser pactuadas no âmbito do Plano de Gestão Integrada do Projeto Orla.	IMEDIATO	CO-LI	EX	EX	IN	IN	EX	EX	EX	EX	EX	IN	IN	FI	EX	EX	-	-	-	-
CLAUS. 11ª	O presente Termo de Adesão não prevê a transferência de recursos financeiros entre as partes.	IMEDIATO	CO	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	E-EX-FI	IN	IN	IN	IN	-	-	-	-
PROC. SPU	Proc. nº 04988.001738/2011-40: Portaria de Autorização de Obras nº 8, de 27/07/2011 (4665273), publicada no Diário Oficial da União de 03/08/2011, que autorizou a Prefeitura Municipal de Fortaleza a executar obras de revitalização e substituição do equipamento denominado "Mercado dos Peixes", situado na Av. Beira Mar, município de Fortaleza, Estado do Ceará.	GESTÃO CONTÍNUA	CO-LI	IN	IN	EL	IN	IN	IN	IN	IN	EX	IN	IN	FI	IN	IN	IN	IN	IN	IN
PROC. SPU	Proc. nº 04988.000588/2007-71 (apenso proc. 04988.002041/2010-13): Portaria nº 452, de 08/12/2008 (4672664), publicada no Diário Oficial da União de 12/12/2008, que autorizou o Município de Fortaleza a executar obras e serviços de reforma e ampliação de calçada assim como de uma ciclovia justaposta à área de passeio, localizado na Av. Beira Mar, entre a Av. Rui Barbosa e a Rua Almirante Tamandaré, na Praia de Iracema, Fortaleza.	GESTÃO CONTÍNUA	CO-LI	IN	IN	EL	IN	IN	IN	IN	IN	EX	IN	IN	FI	IN	IN	IN	IN	IN	IN
PROC. SPU	Proc. nº 04988.005650/2012-88: Portaria nº 03, de 24/06/2015 (4672748), publicada no Diário Oficial da União de 08/07/2015, que renovou a autorização concedida por meio da Portaria 02, de 29/08/2014, para realização da obra de ampliação do aterro hidráulico, em área de uso comum de domínio da união, compreendido entre os espigões da av. Rui Barbosa e da rua João Cordeiro, bem como a dragagem hidráulica do banco arenoso da plataforma continental	GESTÃO CONTÍNUA	CO-LI	IN	IN	EL	IN	IN	IN	IN	IN	EX	IN	IN	FI	IN	IN	IN	IN	IN	IN

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO NA TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DA ORLA																					
OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ESTABELECIDAS NO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DA ORLA		PRAZO*	SEUMA	SETFOR	SCSP	PGM	IPLANFOR	SR-I**	SR-II**	SR-VI**	SERCE**	SEINF	SEFIN	SEPOG	AGEFIS**	ACFOR	HABITAFOR	CAGECE	SEMA/SEMACE	IBAMA	CPCE
PROC. SPU	Proc. nº 04988.002040/2010-61 (apenso proc. 04988.000451/2007-16): Trata do pedido de autorização de obras e serviços para alargamento da faixa de praia, entre as Avenidas Almirante Tamandaré e Rui Barbosa, na Praia de Iracema, Fortaleza.	GESTÃO CONTÍNUA	CO-LI	IN	IN	EL	IN	IN	IN	IN	IN	EX	IN	IN	FI	IN	IN	IN	IN	IN	IN
PROC. SPU	Proc. nº 04988.002043/2010-02 (apenso proc. 04988.000610/2007-82): Trata do pedido de autorização de obras e serviços de urbanização no calçadão, espigões e Ponte metálica da Praia de Iracema, Fortaleza.	GESTÃO CONTÍNUA	CO-LI	IN	IN	EL	IN	IN	IN	IN	IN	EX	IN	IN	FI	IN	IN	IN	IN	IN	IN
PROC. SPU	Proc. nº 04988.004186/2012-11: Trata do pedido de Cessão de Uso da área do Projeto de Reordenamento Geral dos Espaços Urbanísticos e Paisagísticos da Avenida Beira Mar, compreendido entre o espigão da Avenida Rui Barbosa até o Mercado dos Peixes, município de Fortaleza. O processo está sendo instruído com vistas à cessão de uso em condições especiais ao Município de Fortaleza.	GESTÃO CONTÍNUA	CO-LI	IN	IN	EL	IN	IN	IN	IN	IN	EX	IN	IN	FI	IN	IN	IN	IN	IN	IN
PROC. SPU	Proc. nº 04988.001129/2011-91: Trata da Autorização de Obra relativa ao Projeto de Reordenamento Geral dos Espaços Urbanísticos e Paisagísticos da Avenida Beira Mar, da Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE, compreendido entre o espigão da Avenida Rui Barbosa até o Mercado dos Peixes, totalizando 3.050 km de intervenção, cujo pleito foi deferido pela Portaria nº 19, de 19 de julho de 2012 (4672812), publicada no Diário Oficial da União de 25/07/2012, relativa às áreas de uso comum do povo. As áreas de uso privativo por terceiros serão objeto de cessão onerosa.	GESTÃO CONTÍNUA	CO-LI	IN	IN	EL	IN	IN	IN	IN	IN	EX	IN	IN	FI	IN	IN	IN	IN	IN	IN
PROC. SPU	Proc. nº 04988.002044/2010-49: Trata do pedido de autorização para alargamento da área de faixa de praia nos trechos entre o espigão da rua João Cordeiro e a Ponte Metálica, na Praia de Iracema, Fortaleza.	GESTÃO CONTÍNUA	CO-LI	IN	IN	EL	IN	IN	IN	IN	IN	EX	IN	IN	FI	IN	IN	IN	IN	IN	IN
PROC. SPU	Proc. nº 04988.002045/2010-93: Trata do pedido de autorização para a realização de obras e serviços de urbanização no calçadão, espigões e ponte metálica da Praia de Iracema, Fortaleza.	GESTÃO CONTÍNUA	CO-LI	IN	IN	EL	IN	IN	IN	IN	IN	EX	IN	IN	FI	IN	IN	IN	IN	IN	IN
INFORMAÇÃO-SPU	Acompanhamento e viabilização do compartilhamento de 25% dos valores auferidos com os aforamentos pagos por terceiros à União que serão transferidos à PMF.	IMEDIATO	CO-LI	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	EX	EX	IN	IN	IN	-	-	-	-
INFORMAÇÃO-SPU	Acompanhamento e viabilização de 100% dos valores auferidos com as cessões de uso (Registro Imobiliário Patrimonial) pagos por terceiros à PMF.	IMEDIATO	CO-LI	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	EX	EX	IN	IN		-	-	-	-

Fonte: SEUMA, 2018.

Quadro 02. Legenda Matriz de Responsabilidade da Transferência da Gestão da Orla - Obrigações do Município na Cessão da Orla

<b>EX</b>	EXECUTA
<b>EL</b>	ELABORA
<b>IN</b>	INFORMA
<b>FI</b>	FISCALIZA
<b>FO</b>	FOMENTA
<b>LI</b>	LICENCIA
<b>CO</b>	COORDENA

Fonte: SEUMA, 2018.

\* Prazos a contar a partir da assinatura do Termo de Adesão.

\*\* a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) dará apoio aos trabalhos de controle do ambiente construído e do ambiente natural, dentro das suas atribuições legais e em consonância às ações executadas ou em execução por esta Secretaria.

Quadro 03. Matriz de Responsabilidade da Transferência da Gestão da Orla - Obrigações da Secretaria do Patrimônio da União

OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO / SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU-CE) ESTABELECIDAS NO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DA ORLA		PRAZO*	SEUMA	SETFOR	SCSP	PGM	IPLANFOR	SR-I**	SR-II**	SR-VI**	SERCE**	SEINF	SEFIN	SEPOG	AGEFIS	ACFOR	HABITAFOR	CAGECE	SEMA/SEMACE	IBAMA	CPCE
CLAUS. 4ª - I	Mediante solicitação do Município, garantir-lhe disponibilidade de corpo técnico apto a orientar a elaboração ou atualização do seu Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI);	IMEDIATO	CO-EL-EX	IN	IN	EL-EX	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 4ª - II	Disponibilizar em seu sítio na internet os endereços dos sítios eletrônicos onde o Município disponibilizará e manterá o registro das informações e documentos citados no inciso V da cláusula terceira;	IMEDIATO	CO-EL-EX	IN	IN	EL-EX	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 4ª - III	Em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo pelo Município, providenciar a publicação do extrato deste Termo de Adesão no Diário Oficial da União ou, se for o caso, informar o Município justificando a decisão pela não formalização do Termo;	30 DIAS	CO-EX	IN	IN	EL-EX	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 4ª - IV	Comunicar ao Município e disponibilizar no sítio respectivo as alterações na legislação e normas que envolvam a gestão patrimonial; e	GESTÃO CONTÍNUA	CO-E-EX	IN	IN	EL-EX	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 4ª - V	Apontar ao Município áreas nas quais pretenda manter a gestão, ou que por algum motivo pretenda reservar a determinado uso ou a atividade.	IMEDIATO	CO-E-EX	IN	IN	EL-EX	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 4ª - V - §1º	De forma a garantir as melhores práticas de boa gestão de praias, a SPU elaborará indicadores e implementará ferramenta eletrônica para registro de denúncias de ocupação irregular nas áreas objeto deste Termo.	IMEDIATO	CO-EL	IN	IN	EL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	EL-EX	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 4ª - V - §2º	Os indicadores a serem elaborados e que constarão dos relatórios anuais de gestão de praias urbanas contemplarão os seguintes aspectos: a) ambiental; b) acesso público; c) infraestrutura, serviços e equipamentos turísticos; d) transparência da gestão; e e) tratamento das reclamações dos usuários.	IMEDIATO	CO-EL-EX	IN	IN	EL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	EL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN

Fonte: SEUMA, 2018.

Quadro 04. Legenda Matriz de Responsabilidade da Transferência da Gestão da Orla - Obrigações da Secretaria do Patrimônio da União

<b>EX</b>	EXECUTA
<b>EL</b>	ELABORA
<b>IN</b>	INFORMA
<b>FI</b>	FISCALIZA
<b>FO</b>	FOMENTA
<b>LI</b>	LICENCIA
<b>CO</b>	COORDENA

Fonte: SEUMA, 2018.

\* Prazos a contar a partir da assinatura do Termo de Adesão.

\*\* a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) dará apoio aos trabalhos de controle do ambiente construído e do ambiente natural, dentro das suas atribuições legais e em consonância às ações executadas ou em execução por esta Secretaria.

Quadro 05. Matriz de Responsabilidade da Transferência da Gestão da Orla - Obrigações da Superintendência do Patrimônio da União

OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO ESTABELECIDAS NO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DA ORLA	PRAZO*	SEUMA	SEFOR	SCSP	PGM	IPLANFOR	SR-I**	SR-II**	SR-VI**	SERCE**	SEINF	SEFIN	SEPOG	AGEFIS**	ACFOR	HABITAFOR	CAGECE	SEMA/SEMACE	IBAMA	CPCE
CLAUS. 5ª - I Acompanhar e fiscalizar o Município no cumprimento das normas e cláusulas deste Termo de Adesão, devendo notificá-lo acerca de eventuais irregularidades e estabelecer prazo para sua adequação, bem como manter todas as informações atualizadas por meio de processo administrativo eletrônico;	IMEDIATO	CO-EL-EX	IN	IN	EL-EX	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 5ª - II Disponibilizar, em até 30 (trinta) dia após a publicação do extrato do Termo de Adesão, contratos e termos de cessão e de permissão de uso vigentes nas áreas de que tratam o presente instrumento, para ciência e acompanhamento, os quais permanecem válidos mesmo com a assinatura do Termo;	IMEDIATO	CO-EL-EX	IN	IN	EL-EX	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 5ª - III Apontar à SPU, durante os 30 (trinta) dias que antecedem a publicação do extrato do Termo de Adesão, as áreas nas quais pretendam manter a gestão, ou que por algum motivo pretenda reservar a determinado uso ou atividade;	IMEDIATO	CO-E-EX	CO-EL-EX	IN	IN	EL-EX	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 5ª - IV Encaminhar ao Município eventuais denúncias e reclamações recebidas atinentes a irregularidades no uso e ocupação das respectivas áreas;	IMEDIATO	CO-E-EX	CO-EL-EX	IN	IN	EL-EX	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	EL-EX	EL-EX	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 5ª - V Utilizar a base de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (setores censitários) para identificação das praias marítimas urbanas;	IMEDIATO	CO-E-EX	CO-EL-EX	IN	IN	EL-EX	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 5ª - VI Receber solicitação do Município com vistas à elaboração e/ou revisão do seu Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima e, em acordo com o Órgão/Entidade Estadual do Ambiente, formalizá-la à Coordenação Técnica Estadual do Projeto Orla - CTE;	IMEDIATO	CO-E-EX	CO-EL-EX	IN	IN	EL-EX	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 5ª - VII Cumprir as etapas preparatórias previstas no Decreto nº 5.300, de 2004, e incluir o Município no calendário de atuação do Projeto Orla, disponibilizando equipe apta a coordenar a elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima, bem como outros técnicos com habilidades necessárias ao trabalho, em especial no que tange às normas de regularização fundiária; e	IMEDIATO	CO-EL-EX	IN	IN	EL-EX	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CLAUS. 5ª - VIII Assessor tecnicamente o Município no que tange às normas e procedimentos de fiscalização no âmbito da legislação patrimonial vigente.	IMEDIATO	CO	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	FI-EL-EX	IN	IN	IN	IN	IN	IN

Fonte: SEUMA, 2018.

Quadro 06. Legenda Matriz de Responsabilidade da Transferência da Gestão da Orla - Obrigações da Superintendência do Patrimônio da União

<b>EX</b>	EXECUTA
<b>EL</b>	ELABORA
<b>IN</b>	INFORMA
<b>FI</b>	FISCALIZA
<b>FO</b>	FOMENTA
<b>LI</b>	LICENCIA
<b>CO</b>	COORDENA

Fonte: SEUMA, 2018.

\* Prazos a contar a partir da assinatura do Termo de Adesão.

\*\* a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) dará apoio aos trabalhos de controle do ambiente construído e ambiente natural, dentro das suas atribuições legais e em consonância às ações executadas ou em execução por esta Secretaria.